



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 593/ 2011 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

“ALTERA O ART. 11, DA LEI Nº 585, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 531, DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto (MG), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Art. 11, da Lei nº 585, de 03 de maio de 2011, que altera o artigo 19 da lei 531/06, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O artigo 19, da Lei 531/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – O não repasse das contribuições destinadas ao PORTOPREV no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o INPC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês no período do débito.

Parágrafo único: revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 585/2011, permanecem inalterados, mantida sua redação original.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 31 de outubro de 2011.

José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal